PROJETO DE LEI Nº 031, DE 27 DE OUTUBRO 2021

ASSEGURA A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E MÚSICOS DO SEGMENTO RELIGIOSO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BEZERROS – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica assegurado nas festividades e eventos culturais: Carnaval, São João e Festas de Natal e Ano Novo, realizados pelo Poder Público Municipal, o mínimo de um dia dedicado para apresentação de artistas e/ou músicos do segmento religioso.

Art. 2°. As apresentações deverão ser realizadas no mesmo ambiente que as de caráter secular, não podendo haver qualquer tipo de segregação ao seguimento musical religioso.

Art. 3°. Esta lei entra em publicação na data de sua publicação.

Bezerros, 27 de outubro de 2021.

Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador

Carlos EDUARDO S. Lima
Vereador - DEM
Bezerros - PE

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do IBGE, mais de 60% da população bezerrense se declara cristã. Desse modo, tendo em vista que nosso município é referência estadual em suas festas culturais, o presente projeto de lei visa garantir o mínimo de 1 (um) dia dedicado aos músicos do seguimento religioso cristão nas festividades carnavalescas, juninas, Natalinas e de Réveillon.

Parte deste público cristão, por motivos de crença, não participam destas festividades com músicos seculares, daí a importância desta proposta, garantir aos cristãos de nosso município acesso a músicas religiosas na mesma estrutura onde acontecem a apresentações seculares e culturais.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Bezerros – PE, 27 de outubro de 2021.

Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador

Carlos EDUARDO S. Lima
Vereador - DEM
Bezerros - PE

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROJETO DE LEI 031/2021,
AUTORIA: VEREADOR CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA

EMENTA: Assegura a participação de artistas e músicos do Segmento Religioso nas festividades e eventos do Município de Bezerros – PE, e dá outras providências.

Propõe o Projeto de lei em análise assegurar a participação de artistas e músicos do segmento religioso nas festividades dispostas no calendário de eventos do município, conforme especifica.

Em observância as prerrogativas legais e regimentais ao qual está inserido, é o parecer para expor fundamentadamente o entendimento quanto à sua constitucionalidade, legalidade e instrumentalidade processual legislativa, observando, sobremaneira, a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Bezerros e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bezerros.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais e faz-se pelo meio adequado. Está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Ante o exposto, os membros da Comissão Conjunta OPINAM pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

JOSÉ ROGÉRIO CORREIA
SUPLENTE:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

DIOGO LEMOS MELO
Presidente

ANTONIO VALMIR DE LIMA NETO
Secretário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Membro Efetivo

DISTRIBUIDO

A Comissão de Justiça e Redação para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 03 de 11 de 2021

1º Secretário

DISTRIBUIDO

A Comissão de Educ. Cultura Esp. Turismo para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 03 de 11 de 2021

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 031. Foi Discutida e aprovada em 1ª Discussão Sala das Sessões de Câmara em 09/11/21

1º Secretario

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 031. Foi Discutida e aprovada em 2ª Discussão Sala das Sessões de Câmara em 16/11/21

1º Secretário